



TERMO DE DISTRATO 001SUBCS/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6057.2025/0000090-1
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO: 011SUBCS/2025
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO -PMSP
CONTRATADA: AMÃ COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO – P13, para atender as necessidades da Subprefeitura Capela do Socorro, Dispensa Eletrônica 90004/SUBCS/2025.

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Subprefeitura Capela do Socorro-PMSP, com sede na Rua Cassiano dos Santos, 499, Jardim Clipper, São Paulo, neste ato representada pelo Subprefeito em substituição, Sr. Carlos Alberto Getúlio denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **AMÃ COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.261.652/0001-16, com sede na Rua João Ângelo Ponchio, telefone (11) 2297-1452 neste ato representada sra. **Vitória Lo Mustafa Assem**, portador do documento de identidade R.G. n.º 39.184.187-7 e do C.P.F. n.º 474.598.418-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente e na melhor forma de direito, consoante as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 62.100/22 e suas alterações, demais normas complementares firmam a presente **Termo de Distrato 001SUBCS/2025 referente Termo de Contrato de Fornecimento 011SUBCS/2025 da Dispensa Eletrônica 90004SUBCS/2025** resolvem de comum acordo assinar.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As partes acima qualificadas de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente Termo de Distrato 001SUBCS/2025 **a partir 12/03/2025**, em conformidade com a cláusula 2.5 constante no Termo de Contrato de Fornecimento 011SUBCS/2025, uma vez que houve a conclusão de um novo processo licitatório, antes do final da vigência prevista no referido T.C. da Subprefeitura Capela do Socorro.

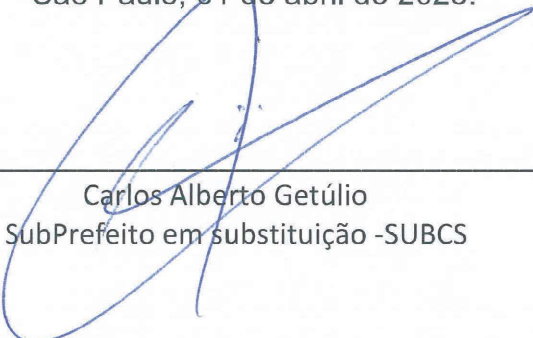
CLÁUSULA SEGUNDA

2. Não haverá qualquer indenização ou ressarcimento de eventuais custos ou valores, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O presente Distrato é irrevogável e irretratável, não cabendo arrendimento das partes. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de abril de 2025.



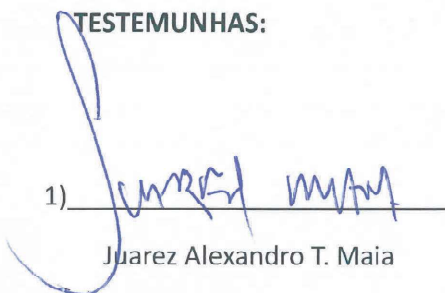
Carlos Alberto Getúlio
SubPrefeito em substituição -SUBCS

Documento assinado digitalmente
 VITORIA LO MUSTAFA ASSEM
Data: 03/04/2025 18:13:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMÃ COMERCIO E SERV. DE INST, DE GAS LTDA.
Vitoria Lo Mustafa Assem
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

1)



Juarez Alexandro T. Maia

Coordenador- CAF

SUB-CS

2)



Marlene Silva Bezerra

Supervisora CAF/SF

SUB-CS